ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.307, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Define recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.189/GM/MS, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);

Considerando a Portaria nº 1.626/GM/MS, de 24 de junho de 2010, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), e

Considerando a pactuação em reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 26 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Definir novos recursos financeiros do Ministério da Saúde para a implementação do Programa de Formação de Profissional de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS), no exercício de 2011, no valor de R$ 63.000.000,00 (sessenta e três milhões), disponibilizados de acordo com os critérios para alocação orçamentária, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria apoiará as ações constantes dos Planos Estaduais de Formação Profissional do (PROFAPS), pactuado na CIB, de acordo com as diretrizes constantes da Portaria nº 3.189/GM/MS, de 18 de dezembro de 2009, e seus Anexos.

Art. 3º Os Planos Estaduais de Formação Profissional do (PROFAPS) deverão ser elaborados contemplando as áreas técnicas estratégicas prioritárias constantes nos art. 3º e 4º da Portaria nº 3.189/2009 e também Qualificações para o Agente de Combate ás Endemias.

Art. 4º Os recursos financeiros, de que trata a presente Portaria, serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10 128 1436 8612 0001 - Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA